



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DISPENSA Nº 004/2020**

**CONTRATO Nº 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**

CONTRATO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA CLAUDIO AUGUSTO CORREA NEME E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

**CLAUDIO AUGUSTO CORREA NEME E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 12.250.907/0001-98, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, Nº 250, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP: 86.800-720, neste ato representada pela Senhora Aparecida Gonçalves de Lima, portadora da carteira de identidade nº 4.610.025-5 e do CPF nº 666.773.869-53 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para **AVALIAÇÃO PRELIMINAR PARA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA E METODOLOGIA PARA PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ÁREA DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, para atendimento ao protocolo em tramitação no IAP sob n.º 15.527.425-5, com o seguinte escopo: **1.** Caracterização do local e avaliação de documentos e dados existentes; **2.** Elaboração do plano de locação de sondagens e determinação de número de análises laboratoriais (solo e água); **3.** Elaboração do planejamento para desenvolvimento do Plano de Encerramento da área de depósito de resíduos sólidos urbanos; **4.** Estimativa de custo da execução do Plano de Encerramento R\$ (Um mil novecentos e trinta reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Dispensa 004/2020 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1.** O objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

**3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 008/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1401	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.05.00.00	0

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado Através de boleto bancario em duas parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento 10 dias apos o inicio dos trabalhos de campo e a segunda 30 dias após a primeira. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR**

**CNPJ nº 75.771.212/0001-71**

**Avenida Curitiba Nº 65**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

**6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

**6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

**7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**7.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**10.1.1-** advertência;

**10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 04 de fevereiro de 2020

---

PREFEITURA MUNICIPAL  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito  
Contratante

---

CLAUDIO AUGUSTO CORREA NEME E CIA LTDA  
Aparecida Gonçalves de Lima  
Representante Legal  
Contratada

---

FISCAL DO CONTRATO  
Julio Gabriel Deziró



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

---

Testemunha

Nome:

CPF:

---

Testemunha

Nome:

CPF: